

CONSELHO GERAL

EDITAL

Eleição para os representantes dos alunos

De acordo com o Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de Julho e o Regulamento Interno desta Escola, o Conselho Geral (CG) tem na sua composição dois representantes dos alunos. O mandato destes representantes é de 2 anos escolares.

Atendendo a que o mandato dos representantes anteriormente eleitos terminou, é necessário eleger novos representantes.

Processo Eleitoral

1. A apresentação das listas deverá ser efetuada em formulário próprio disponível em www.essr.net e a entregar na Direção da EASR.
2. Cada lista é composta por dois membros efetivos e dois membros suplentes.
3. Não sendo obrigatório, é no entanto desejável que no caso dos candidatos a membros efetivos frequentarem o 12º ano ou o 3º ano dos cursos profissionais, pelo menos, um dos suplentes deva frequentar um dos dois anos anteriores a fim de garantir a continuidade do mandato.
4. Segundo a legislação atrás referida (artigo 50.º do Decreto-Lei nº 137/2012), *"não podem ser eleitos (...) os alunos a quem seja ou tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam ou tenham sido*

no mesmo período excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas."

5. As listas deverão ser assinadas pelos respectivos candidatos.
6. A data limite para a **apresentação de candidaturas** é o dia **25 de outubro de 2019 até às 16h00 horas** na direção da escola.
7. Verificada a regularidade das listas apresentadas, o presidente do CG atribuirá uma designação (composta por uma letra do alfabeto) a cada uma delas, por ordem alfabética e de acordo com a sua ordem de entrada. As listas serão afixadas e divulgadas para conhecimento público nos dois dias úteis seguintes.
8. Nos dois dias úteis posteriores as listas poderão ser objeto de reclamação, sendo estas decididas pelo Presidente do CG em igual prazo, passando nesta altura a definitivas.

Mesa da Assembleia Eleitoral

9. Mesa da assembleia eleitoral é composta por um presidente e um secretário por cada lista candidata.
 - a) O presidente da mesa é o presidente do CG ou, na impossibilidade deste, em quem ele delegar tal tarefa, sendo este preferencialmente um membro do CG.
 - b) Os secretários serão indicados pelo cabeça da lista candidata.
 - c) Para além disso, cada lista pode indicar um secretário suplente para substituir os efetivos, no caso de impedimento deste.
10. Todas as dúvidas suscitadas durante o ato eleitoral serão resolvidas por maioria entre o presidente da mesa e os secretários presentes no momento em que a mesma surgiu, tendo o presidente voto de qualidade.
11. Até ao dia 7 de novembro de 2019, cada lista indicará ao presidente do CG os representantes para a mesa da assembleia eleitoral.
12. **As eleições terão lugar no dia 11 de novembro de 2019, das 9h até às 17h, no átrio junto à Biblioteca da EASR.**

13.O ato eleitoral considera-se concluído nesse mesmo dia com a resolução de todas as questões e pedidos de esclarecimento feitos à mesa e com a contagem final dos votos.

14.A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

15.O presidente da mesa procederá à afixação dos resultados no prazo de 24 horas.

Porto, 10 de outubro de 2019

A handwritten signature in blue ink, reading "Cláudia Tomás", is written over a horizontal line.

A Presidente do Conselho Geral